



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 418 DE 01 DE MARÇO DE 2013

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIR
O PROCEDIMENTO PARA CONVERSÃO DE
MULTA SIMPLES EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO
DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para instituir o procedimento para conversão de multa simples em prestação de serviço de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 2º- Designar DENISE MARÇAL RAMBALDI, matrícula nº 390760- 7; ADILSON PINTO GIL, matrícula nº 390900-9, ANDRÉIA DE MELLO MARTINS, matrícula nº 390149-3, DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 390117-0, MARLUS NEWTON PASSOS BENTO VIANNA DE OLIVEIRA, matrícula nº 390902-5; FABIANA COELHO DA SILVA, matrícula nº 390060-2, GILMARA MALTAURO DIAS, nº matrícula 390373-9; HILANA PAULA DRUMMOND DE ANDRADE, matrícula nº 390544-5; RODOLFO DE ARAÚJO MOREIRA COELLO TORRES, matrícula 390856-3; MARCELA DE BIASI DAMASCENO, matrícula 390125-3; RAFAEL DE SOUZA FERREIRA, matrícula 390759-9 e RENATA TOSTES VAROL RODRIGUES, matrícula nº 390191-5, para, sob a coordenação técnica da primeira, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/513.627/2012.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2013

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 05.03.13, nº 41, página 12